



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6908/2012
As Comissões, em 22/05/2012

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA
GERALDO MARTINS RIERA
(*1915 +1992)**

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprou</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>22/05/12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6908/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
RUA GERALDO MARTINS RIERA
(*1915 +1992)**

AUTOR: VER. LAÉRCIO FARIA MACHADO

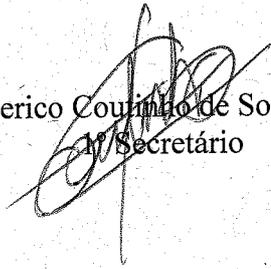
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA GERALDO MARTINS RIERA**, a atual Rua 11 no Loteamento Residencial Monte Carlo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de Maio de 2012.


Oliveira Altair Amaral
Presidente da Mesa


Frederico Coutinho de Souza Dias
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6908/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA
GERALDO MARTINS RIERA
(*1915 +1992)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,
aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA GERALDO MARTINS
RIERA**, a atual Rua 11 no Loteamento Residencial Monte Carlo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 2012.


LÚERCIO FARIA MACHADO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Geraldo Martins Riera nasceu na cidade de Ouro Fino em 30 de novembro de 1915. Era filho de Jaime Martins Riera e Tereza Tredice Riera. Casou-se com Avelina Silva Riera e com ela teve cinco filhos: Elza, Eunice, Célia, Luzia e Geraldo.

Em 1964 mudou-se para Pouso Alegre, exercendo a profissão de bancário no extinto Banco Hipotecário S/A e depois no BEMGE, hoje atual Banco Itaú, onde trabalhou até se aposentar.

Escolheu morar em Pouso Alegre porque tinha grande amor à terra do “Mandu” onde criou seus filhos e fez muitas amizades.

Geraldo Martins Riera faleceu em 19 de março de 1992 aos 76 anos de idade.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 2012.

LAÉRCIO FARIA MACHADO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

GERALDO MARTINS RIERA

MATRÍCULA:

0557720155 1992 4 00040 203 0008592 13

SEXO masculino COR // ESTADO CIVIL E IDADE casado, com 76 anos de idade

NATURALIDADE Ouro Fino - MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO // ELEITOR era eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JAIME MARTINS RIERA e TERSA TREDICCE RIERA - Pouso Alegre - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO dezoenove de março de mil novecentos e noventa e dois às 20:50 horas DIA MÊS ANO 19/03/1992

LOCAL DE FALECIMENTO Hospital das Clínicas Samuel Libânio em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE falência múltipla de órgãos, isquemia cerebral, hemorragia digestiva

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO cemitério municipal de Pouso Alegre, MG DECLARANTE Andréia Clarete de Paula

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. Carlos de Barros Laraia

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES Casado com Avelina Silva Riera, deixando cinco filhos de nomes: - Elza, Eunice, Célia, Luzia e Geraldo. Deixou bens. Certidão sem Averbação...: 21,36 / Taxa Fisc. Judiciária...: 4,31 / TOTAL...: 25,67

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO
Rua Adolfo Olinto, 702 centro
Pouso Alegre - MG
Telefones: 34233252 - 91309711

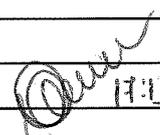
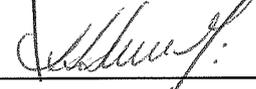
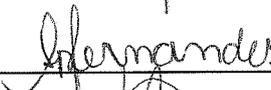
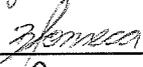
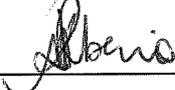
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pouso Alegre - MG, 15 de maio de 2012

Ilza Emboaba
Oficiala Substituta



CERTIDÃO
AQD 82070

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS**

	Projeto de Lei 6908/2012						
1							
2	Dispõe sobre denominação de via pública: Rua Geraldo Martins Riera						
3	(*1915 +1992)						
4							
5							
6							
1	Dulcineia Maria da Costa		17:13	23	05	12	
2	Fabricio de Oliveira Machado		17:14	23	05	12	
3	Frederico Coutinho de Souza Dias			23	05	12	
4	Helio Carlos de Oliveira			23	05	12	17:17
5	Laercio Faria Machado		17:20	23	05	12	
6	Marcus V. Vieira Teixeira		16:34	23	05	12	
7	Moacir Franco		17:02	23	05	12	
8	Oliveira Altair amaral		17:29	23	05	12	
9	Paulo Henrique Pereira Alves		16:47	23	05	12	
10	Raphael Prado dos Santos		16:51	23	05	12	
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira			23	05	12	
12	Assessoria Jurídica						
13	Assessoria de Comunicação						
14	TV Câmara						
15	Relações Institucionais						

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6908/2012

Sr. Presidente e demais Vereadores, analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, pude observar que se trata de dar denominação a logradouro público.

O objetivo do presente projeto é dar denominação da Rua 11, do Loteamento Residencial Monte Carlo, passando a denominar **“RUA GERALDO MARTINS RIERA”**.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

“ART. 39 - Compete à Câmara, fundamentalmente:

(...)

Parágrafo único - A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts 18 a 21 e ainda:

(...)

II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”

Não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto com cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2012.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVESTRE

OAB/MG 50.218


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

OAB/MG Nº 88.410



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Ordem Social

Projeto de Lei nº 6908/12 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA: RUA GERALDO
MARTINS RIERA (* 1915 +
1992)".

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6908/12 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA GERALDO MARTINS RIERA (* 1915 + 1992)".

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 39, § único, inciso II, que basicamente denominar estabelecimentos, vias e lagradouros públicos é uma competência da Câmara Municipal. Assim, não há como há como ser contrária a esse projeto, tendo caráter mais político do que jurídico.

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao referido projeto lei.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2012.


Frederico Coutinho
Presidente


Dulcinéia Mª da Costa
Relatora


Raphael Prado dos Santos
Secretário



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6908/2012

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao PROJETO DE LEI 6908/2012, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA GERALDO MARTINS RIERA, de autoria do Vereador Laercio Faria Machado.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são apresentadas.

Esta Comissão, acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

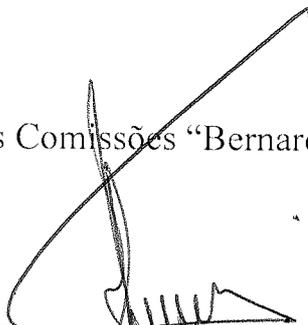
Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2012.

Sala das Comissões “Bernardino Campos”



Moacir Franco



Rogéria Ferreira



Paulo Henrique Pereira Alves



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 64 de 2012

**COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 6908/2012**, no qual visa alterar a denominação da atual Rua 11, do Loteamento Residencial Monte Carlo, para "*Rua Geraldo Martins Riera*".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

Submetido à devida análise, esta Comissão Permanente de Assuntos da Administração Financeira e Orçamentária concluiu que não há nada a opor quanto ao mérito da matéria em estudo.

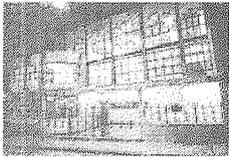
Sendo assim, não há motivos para qualquer discussão jurídica, visto que se trata de projeto de cunho mais político que jurídico, podendo o projeto de lei seguir seu trâmite normal, indo às comissões temáticas e ao plenário, a quem compete decidir soberanamente.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2012.


Laércio Faria Machado
Presidente


Marcus Vinícius Teixeira
Relator


Fabrício de Oliveira Machado
Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 70 de 2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chega a esta comissão para análise, estudo e emissão de parecer o Projeto de lei nº 6908/2012 que, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA GERALDO MARTINS RIERA (*1915 +1992)**", de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

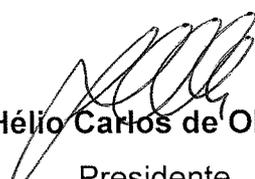
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições apresentadas.

CONCLUSÃO:

Submetido a devida análise, esta Comissão de Administração Pública conclui que não há o que se opor sobre o referido projeto de lei, sendo o nosso parecer **favorável**.

Salienta-se que a decisão final a respeito da tramitação e votação do projeto apresentado é de competência única e exclusiva do Egrégio Plenário da Casa.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2012.


Hélio Carlos de Oliveira

Presidente


Laércio Faria Machado

Relator


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira

Secretária